AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº. 273/2027

UASG nº 102151 - CEPEUSP

Centro de Práticas Esportivas da Universidade de São Paulo

Processo SEI nº 154.00017316/2026-42

OBJETO

Prestação de Serviço de **Dedetização - controle de pragas**, nos termos do inciso II do caput do art. 75 da Lei federal nº 14.133/2021

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 0,00

DATA DA SESSÃO

Dia 29/10/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08:00h até 14:00h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO por ITEM

Link: https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA 3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA 3
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL 5
4. FASE DE LANCES 7
5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS 7
6. HABILITAÇÃO 10
7. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO 11
8. CONTRATAÇÃO 12
9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 13
10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 15

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 58 deste documento.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº. 273/2027 - CEPEUSP

Centro de Práticas Esportivas da Universidade de São Paulo

Processo SEI nº 154.00017316/2026-42

Torna-se público que a **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**, por meio do(a), Centro de Práticas Esportivas da Universidade de São Paulo, realizará Dispensa Eletrônica com critério de julgamento MENOR PREÇO, na hipótese do inciso II, caput, do artigo 75 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024 e demais normas aplicáveis.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento de dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a prestação de serviço de Dedetização - controle de pragas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento/serviço que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão/entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Para **o(s) item(ns)** DESINSETIZACAO a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento.

2.3. Nos limites previstos no artigo 4º da Lei federal nº 14.133/2021 e na Lei Complementar

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 58 deste documento.

federal nº 123/2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as cooperativas que atendam ao disposto no artigo 34 da Lei federal n° 11.488/2007 e no artigo 16 da Lei federal nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI.

2.4. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.4.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) Anexo(s);

2.4.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto no § 2º do artigo 14 da Lei federal nº 14.133 /2021;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto no § 2º do artigo 14 da Lei federal nº 14.133/2021;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

g) não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

h) a vedação de que trata a alínea g deste subitem, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 58 deste documento.

i) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

j) sociedades cooperativas;

k) pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

2.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.6. O disposto na alínea "c" do subitem 2.4.3. aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. O fornecedor **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para contratação.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4.1. Quando o objeto abranger a contratação de serviços, a proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Independentemente do percentual do tributo que constar da proposta/planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que compõe o Anexo I deste Aviso, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto contratado nos seus termos, bem como de fornecer/utilizar os materiais, equipamentos,

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 58 deste documento.

ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **30** dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;

3.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

3.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no artigo 34 da Lei federal n° 11.488/2007 **(se admitida a participação de cooperativas)** deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar a exceção dos §§ 2º e 3º do artigo 4º supracitado, conforme especificado no item 3.9.1 subsequente.

3.9.1. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar federal nº 123/2006 as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que, no ano-calendário de realização do certame, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do artigo 4º da Lei federal nº 14.133 /2021.

3.9.2. Na hipótese de se verificar a exceção especificada no item 3.9.1, o fornecedor deverá assinalar o campo "não", por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar federal nº 123/2006.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste Aviso.

3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 58 deste documento.

manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL** do **ITEM**.

4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.4.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R$ 60,00**.

4.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.8.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 58 deste documento.

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, poderá haver a negociação das condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, na hipótese de modelo disponibilizado pela Administração neste Aviso, com os valores adequados à proposta vencedora.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, será verificado se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.4. e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. SICAF;

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);

5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);

5.4.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br /improbidade_adm/consultar_requerido.php);

5.4.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas - e-Sanções (http://www.esancoes.sp.gov.br);

5.4.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas - CEEP (http://www.servicos. controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx); e

5.4.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 58 deste documento.

https://www.tce.sp.gov.br/apenados).

5.5. Sempre que aplicável, as consultas aos cadastros acima serão realizadas em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus Anexos.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1. contiver vícios insanáveis;

5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus Anexos;

5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação, se for o caso;

5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 58 deste documento.

5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **60 (sessenta)** minutos, sob pena de inabilitação. (art. 17, § 2º - Decreto Estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024).

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 58 deste documento.

6.5. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.6. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, no caso de centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

7.1. Qualquer fornecedor poderá apresentar recurso administrativo quanto aos atos de julgamento de proposta e de habilitação ou inabilitação.

7.2. O Agente de Contratação irá consultar os fornecedores, via chat, sobre eventual intenção de interpor recurso.

7.3. A intenção de recorrer, devidamente motivada, deverá ser manifestada imediatamente, via CHAT, sob pena de preclusão;

7.4. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

7.5. As razões recursais deverão ser encaminhadas via e-mail: **compras-cepe@usp.br** no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data do ato de habilitação ou inabilitação.

7.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais fornecedores será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, mediante solicitação formal via e-mail: **compras-cepe@usp.br**.

7.10. Encerradas as fases de julgamento e de habilitação, exauridos os recursos administrativos, e constatada a regularidade dos atos praticados, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 58 deste documento.

procedimento, observado, no que couber, o disposto no artigo 71 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8. CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

8.1.2. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar;

8.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN ESTADUAL" nos termos da Lei Estadual nº 12.799 /2008;

8.1.4. Com a finalidade de verificar se o fornecedor mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 5.4.

8.2. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

8.2.1. a apresentação do(s) documento(s) que o adjudicatário, à época do certame, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida no Termo de Referência que compõe o Anexo I deste Aviso;

8.2.2. outra(s) exigência(s) que seja(m) definida(s) no Termo de Referência.

8.3. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.3.1. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.

8.3.2. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por igual período por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

8.3.3. Será considerado celebrado o contrato, em caso de assinaturas por meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica das partes do termo contratual.

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 58 deste documento.

8.4. O Aceite do instrumento equivalente, quando houver, emitido ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

8.4.1. referido instrumento está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;

8.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, quando houver.

8.6. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Observadas as disposições da Resolução USP nº 8548/2023, que integra este Aviso, e cuja íntegra encontra-se disponível no seguinte endereço: http://www.leginf.usp.br, comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

9.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME /EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa,

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 58 deste documento.

mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

9.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal e da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da extinção do instrumento contratual, resguardado o direito à ampla defesa (art. 24 - Decreto Estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024), às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa calculada em percentual de 2% a 30% sobre o valor respectivo indicado nos artigos 4º, 8º e 9º, da Resolução USP nº 8548/2023, conforme o caso, observadas as demais disposições da mencionada normativa;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

9.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

9.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis (art. 26, alínea "b" - Resolução USP nº 8548/2023), a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 58 deste documento.

9.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

9.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

9.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

9.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.13. As multas devidas pelo contratado poderão ser compensadas com pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ainda quando resultantes da execução de outro contrato, e/ou descontadas da garantia do respectivo contrato ou, quando for o caso, a Administração efetuará a cobrança judicialmente (art. 11 - Resolução USP nº 8548/2023).

9.14. As multas e demais débitos não pagos pelo contratado são passíveis de registro no **CADIN** Estadual, mediante prévio procedimento administrativo, observado o contraditório e a ampla defesa, em consonância com o disposto na Portaria GR nº 6723 /2016.

9.15. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade nos seguintes sistemas:

9.15.1. CEIS (http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis);

9.15.2. CNEP (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);

9.15.3. Sistema e-Sanções (http://www.esancoes.sp.gov.br);

9.15.4. Sistema Apenados do TCESP (https://www.tce.sp.gov.br/apenados).

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 58 deste documento.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.1.1. republicar o presente Aviso com uma nova data;

10.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

10.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.2. As providências dos subitens 10.1.1 e 10.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 58 deste documento.

10.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do certame, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

10.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Proposta Comercial

ANEXO III - Redução de Lances

ANEXO IV - Minuta de Termo de Contrato

ANEXO V - Planilha de Custos e Formação de Preços

ANEXO VI - Orientações sobre a retenção de imposto de renda

ANEXO VII - Material em Garantia

ANEXO VIII - Abertura de Conta no Banco do Brasil

ANEXO IX - Termo de Ciência e de Notificação

São Paulo, na data da assinatura digital.

Jose Carlos Simon Farah
Diretor do Cepeusp

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 58 deste documento.

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – LICITAÇÃO

CENTRO DE PRÁTICAS ESPORTIVAS DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de **serviço de controle de pragas contra insetos rasteiros, escorpiões e roedores através de desinsetização e desratização** a ser realizado nas dependências do Centro de Práticas Esportivas da Universidade de São Paulo e Raia Olímpica da Universidade de São Paulo **com garantia por um prazo de 6 meses,** nos termos da tabela abaixo e conforme Anexo I e condições e exigências estabelecidas neste instrumento, com fornecimento de mão de obra especializada, equipamentos, produtos, materiais, Equipamentos de Proteção Individual (EPI´s) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC´s), com emissão de certificado de realização do serviço, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	QUANTIDADE TOTAL (aproximada)	UNIDADE DE MEDIDA
1	**Serviço de controle de pragas contra insetos rasteiros, escorpiões e roedores através de desinsetização e desratização** a ser realizado nas dependências do CEPEUSP e Raia Olímpica da USP **com garantia por um prazo de 6 meses, conforme** condições e exigências estabelecidas neste instrumento, com fornecimento de mão de obra especializada, equipamentos, produtos, materiais, Equipamentos de Proteção Individual (EPI´s) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC´s), com emissão de certificado de realização do serviço	3417	1	serviço

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, **prevalecem as disposições deste Termo de Referência**.

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 58 deste documento.

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como natureza comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985, de 2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses contados do(a) data do termo de início de serviços, prorrogável por até 10 (dez) anos,** na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.4.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que a necessidade de **Serviço de controle de pragas contra insetos rasteiros, escorpiões e roedores através de Desinsetização e Desratização nas instalações prediais do Cepeusp e Raia Olímpica da USP devem ser feitas periodicamente para a manutenção das condições sanitárias,** sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando **o Estudo Técnico e o Termo de Referência Preliminares.**

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.6 O **CONTRATADO** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025**,** conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 58 deste documento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. A empresa especializada somente pode funcionar depois de devidamente licenciada junto à autoridade sanitária e ambiental competente.

4.1.2. A empresa instalada em cidade que não possua autoridade sanitária e ambiental competente municipal está obrigada a solicitar licença junto à autoridade sanitária e ambiental competente regional, estadual ou distrital a que o município pertença.

4.1.3. A contratação de prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas somente pode ser efetuada com empresa especializada.

4.1.5. Para a prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas somente podem ser utilizados os produtos saneantes desinfetantes de venda restrita a empresas especializadas, ou de venda livre, devidamente registrados na Anvisa.

4.1.6. A empresa especializada deve ter um responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, devendo apresentar o registro deste profissional junto ao respectivo conselho.

4.1.7. A empresa especializada deve possuir registro junto ao conselho profissional do seu responsável técnico.

4.1.8. Nenhum saneante domissanitário, inclusive os importados, poderá ser industrializado, exposto à venda ou entregue ao consumo antes de registrado no Ministério da Saúde/ANVISA.

4.1.9. No que se refere à logística reversa:

a) A empresa especializada na prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas deve retornar as embalagens vazias ao seu estabelecimento operacional logo após o seu uso, para inutilização e descarte.

b) A empresa especializada fica obrigada a inutilizar as embalagens dos produtos saneantes desinfestantes antes de sua devolução aos estabelecimentos onde foram adquiridas, ou em postos ou centrais de recebimento por eles conveniados.

c) As embalagens laváveis dos produtos saneantes desinfestantes

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 58 deste documento.

devem ser submetidas à tríplice lavagem antes de sua devolução, devendo a água ser aproveitada para o preparo de calda ou inativada, conforme instruções contidas na rotulagem ou por orientação técnica do fabricante do produto e do órgão competente.

d) As embalagens vazias de produtos que não apresentam solubilidade em água não devem passar por tríplice lavagem, devendo a empresa especializada seguir as orientações do fabricante e as legislações vigentes.

4.1.10. A empresa especializada deve fornecer ao cliente o comprovante de execução de serviço contendo, no mínimo, as informações exigidas no art. 20 da RDC ANVISA Nº 52, de 2009.

4.1.11. Quando a aplicação ocorrer em prédios de uso coletivo, comercial ou de serviços, a empresa especializada deverá afixar cartazes informando a realização da desinfestação, com a data da aplicação, o nome do produto, grupo químico, telefone do Centro de Informação Toxicológica e números das licenças sanitária e ambiental.

4.1.12. O CONTRATADO deverá adotar os critérios de sustentabilidade abaixo descritos no que tange aos produtos que serão utilizados na execução do serviço e às obrigações que terão de ser cumpridas:

4.1.12.1. Apresentar descrição detalhada dos produtos que serão utilizados na execução dos serviços, o comprovante do registro do fabricante desses produtos no Cadastro Técnico Federal do IBAMA e o respectivo Certificado de Regularidade do fabricante no CTF.

4.1.12.2. Os saneantes domissanitários / desinfestantes a serem utilizados na execução dos serviços deverão estar previamente registrados na ANVISA, conforme Lei federal nº 6.360, de 1976, Decreto nº 8.077, de 2013, RDC ANVISA Nº 52, DE 22 DE OUTUBRO DE 2009;

4.1.12.3. A CONTRATADA deve retornar as embalagens vazias ao seu estabelecimento operacional logo após o seu uso, para inutilização e descarte;

4.1.12.4. O destino final das embalagens dos produtos saneantes desinfestantes de uso restrito a empresas especializadas é de responsabilidade do seu respectivo distribuidor/fabricante/importador;

4.1.12.5. A CONTRATADA fica obrigada a devolver as embalagens, no prazo

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 58 deste documento.

máximo de um ano da data de compra dos respectivos produtos, aos estabelecimentos onde foram adquiridas, ou em postos ou centrais de recebimentos por eles conveniados e previamente licenciados pelo órgão estadual competente;

4.1.12.6. Caso essa devolução não ocorra, a responsabilidade pelo destino final passa a ser da CONTRATADA, que deve guardar os comprovantes da referida destinação;

4.1.13. A CONTRATADA fornecerá mão de obra especializada, material, produtos, equipamentos e supervisão técnica necessários à execução dos serviços;

4.1.14. Os empregados da CONTRATADA destacados para execução dos serviços deverão apresentar-se munidos de EPI, para evitar danos à saúde, sob pena de denúncia aos órgãos competentes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis

4.1.15. A CONTRATADA deve fornecer, ao cliente, o comprovante de execução de serviço, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

I. Nome do cliente;
II. Endereço do imóvel;
III. Praga(s) alvo;
IV. Data de execução dos serviços;
V. Prazo de assistência técnica, escrito por extenso, dos serviços por praga(s) alvo;
VI. Grupo(s) químico(s) do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);
VII. Nome e concentração de uso do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);
VIII. Orientações pertinentes ao serviço executado;
IX. Nome do responsável técnico com o número do seu registro no conselho profissional correspondente;
X. Número do telefone do Centro de Informação Toxicológica;
XI. Identificação do CONTRATADO com: razão social, nome fantasia, endereço, telefone e licença do INEA;
XII. Do Certificado de garantia deverá constar identificação do CONTRATADO com: razão social, nome fantasia, endereço, telefone e números da licença do INEA, seu prazo de validade, a validade da garantia do serviço e, em seu verso, deverá constar as condições básicas de higiene e orientações sobre a garantia do serviço.

4.1.16. A CONTRATADA deverá afixar cartazes informando a realização da desinfestação, com a data da aplicação, o nome do produto, grupo químico, telefone do Centro de Informação Toxicológica e número da licença dada pelo órgão estadual /municipal competente;

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 58 deste documento.

4.1.17. Toda e qualquer nota fiscal de prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas só terá validade se for emitida pelo CONTRATADO, ficando vedada a compra de nota fiscal avulsa por pessoa física junto às Secretarias (ou órgãos semelhantes) das Prefeituras Municipais, para os fins de comprovação da execução dos serviços;

4.1.18. A CONTRATADA deverá observar, no que couber, a Lei n.º12.187/2009 (Política Nacional sobre Mudança do Clima), Lei n.º 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), o Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012 (Regulamenta o art. 3º da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993) e a IN n.º 1/2010 da SLTI/MPOG, na execução dos serviços."

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.3. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é **recomendada** para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser CONTRATADO, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado **(Eng. Marcia Regina Mauro)** para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09 às 11h e das 14 às 16h, desde que previamente agendada por meio do e-mail marciarm@usp.br

4.4. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.5. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.6. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal de seu representante legal de que conhece o local e as condições da realização do objeto, ou declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.7. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 58 deste documento.

quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que será realizado o objeto da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 Início da execução do objeto: **recesso no final do ano após a emissão da ordem de serviço, conforme acordado com a CONTRATANTE.**

5.1.2 Os serviços serão executados nas dependências do CEPEUSP e RAIA OLIMPICA DA USP, cujas edificações estão especificadas no **Anexo I**;

5.2 Com o intuito de atender as necessidades dos diferentes setores pertencentes à CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá realizar inicialmente uma visita técnica em cada um dos setores mencionadas no **Anexo I** para avaliação da necessidade de aplicação de desinfestantes domissanitários, tendo em vista a detecção da presença ou de indicadores indiretos da presença de insetos, escorpião ou roedores.

5.3 A CONTRATADA deverá apresentar um plano de controle de formigas cortadeiras e lava-pés em toda área verde do CEPEUSP, incluindo os 5 campos esportivos, o campo de areia e o gramado da pista de atletismo, de modo a provocar o menor impacto ao meio ambiente, aos usuários e animais silvestres existentes na área. A CONTRATADA deverá apresentar um plano de controle de escorpiões para as salas e caixas de inspeção do Velódromo, Diretoria, Quadras Cobertas e em outras áreas onde foram constatados sinais de escorpião durante a vistoria prévia com a CONTRATADA e de modo a provocar o menor impacto ao meio ambiente, aos usuários e animais silvestres existentes na área.

5.4 A CONTRATADA deverá emitir um relatório técnico com registro fotográfico, para cada setor vistoriado, apontando as áreas críticas onde foram detectadas a presença ou vestígios que demonstrem a existência de insetos e/ou roedores, justificando a necessidade de aplicação de desinfestantes domissanitários, ou sugerindo medidas preventivas e/ou corretivas para o controle; ver Anexo III

5.5 Havendo o consenso entre CONTRATANTE e CONTRATADA sobre a necessidade de controle químico, a CONTRATADA deverá realizar os serviços de desinsetização e/ou desratização, com aplicação de desinfestantes domissanitários tantas quantas forem as vezes solicitadas pelo CONTRATANTE.

5.6 A escolha das técnicas, assim como dos desinfestantes domissanitários utilizados e a disposição das armadilhas e iscas é de responsabilidade da CONTRATADA, cabendo a ela a substituição do produto, método ou repetição do serviço, caso a CONTRATANTE considere que este se mostrou ineficiente para o fim a que se destina.

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 58 deste documento.

5.7 A CONTRATADA deverá consultar a CONTRATANTE previamente para a obtenção de autorização para a aplicação de desinfestantes domissanitários nos campos esportivos ou na área verde.

5.8 Qualquer alteração com relação a mudança no uso de produtos químicos deverá ser comunicada à CONTRATANTE com 5 (cinco) dias de antecedência;

5.9 É vedado à CONTRATADA, em qualquer hipótese, testar produtos ou colocá-los em uso sem a avaliação e autorização da CONTRATANTE.

5.10 Os rótulos dos produtos utilizados devem obedecer aos artigos 93, 94, 114 e 115 do Decreto Federal nº 79.094 de 05/01/1977 (Obs.: O referido decreto foi revogado pelo Decreto nº 8.077, de 2013 .) (ressalvado o direito da CONTRATANTE de exigir, quando julgar necessária, a substituição dos produtos empregados que não apresentaram resultados satisfatórios);

5.11 A empresa especializada deverá apresentar projeto de trabalho a partir das informações constantes no relatório técnico inicial e, deverá:

5.11.1 Elaborar por escrito todas as rotinas operacionais previstas, nome e identificação do agente, responsável técnico que acompanhará a ação e enviar à CONTRATANTE com 5 (cinco) dias de antecedência à realização do serviço;

5.11.2 Emitir, para cada serviço realizado, um Certificado de Execução dos Serviços, cujo modelo encontra-se no Anexo II deste memorial, constando:

5.11.2.1 Nome e Razão Social da CONTRATADA, com identificação do número da licença de funcionamento, expedida pelo Órgão Competente;

5.11.2.2 Endereço da CONTRATADA, município, telefone de contato, datas da execução dos serviços e locais de aplicação dos produtos químicos;

5.11.2.3 Relação nominal dos produtos utilizados, o princípio ativo, composição química qualitativa e quantitativa, toxicologia, grupo químico, concentração de uso, precauções, antídoto, prazo de validade, fabricante, número de registro do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Ficha de Informações de Segurança de Produto Químico (FISQP) e praga alvo.

5.11.2.4 Telefone do Centro de Referência ou Centro de Informação Toxicológica (CEATOX) mais próximo em casos de intoxicação; indicações para uso médico, informando o grupo químico, ação tóxica e o antídoto e o tratamento adequado;

5.11.2.5 Carimbo e assinatura do responsável técnico com respectivo número no registro do Conselho da Categoria;

5.11.2.6 Datas em que foram executados os serviços;

5.11.3 Emitir um relatório final constando:

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 58 deste documento.

5.11.3.1 Dados dos setores e áreas onde os serviços foram realizados, com a descrição das ações, onde e quais serviços foram executados, incluindo os setores onde só foi realizado o monitoramento, sem a necessidade de aplicação de desinfestantes domissanitários;

5.11.3.2 Dados de consumo dos desinfestantes domissanitários, quando utilizados, por ponto de aplicação;

5.11.3.3 Medidas preventivas realizadas:

a) com relação ao espaço físico;

b) que minimizem o uso de desinfestantes domissanitários.

5.11.4 Colocar adesivos ou cartazes nos prédios da CONTRATANTE, em cada realização do serviço, constando os seguintes dados:

5.11.4.1 Razão social da CONTRATADA, com identificação do número do alvará de funcionamento, expedido pelo Órgão Competente e telefone para contato;

5.11.4.2 Nome do Responsável Técnico e do responsável pela aplicação;

5.11.4.3 Produtos utilizados e sua composição química, com o nº do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

5.11.4.4 Telefone do Centro de Referência ou Centro de Informação Toxicológica (CEATOX) mais próximo em casos de intoxicação; indicações para uso do médico, informando o grupo químico, ação tóxica, antídoto e o tratamento adequado.

5.12 A CONTRATADA deverá apresentar, ao final da garantia, um relatório de todas as atividades desenvolvidas, tipo de produtos utilizados, controle das áreas infestadas e as medidas corretivas adotadas.

5.13 São proibidas aplicações de produtos e descuido com embalagens em locais que coloquem em risco os usuários do *Campus*, as crianças das creches e escolas, os animais domésticos e silvestres presentes no *Campus* e o meio ambiente.

5.14 O veículo para transporte dos produtos químicos e equipamentos deverá apresentar, em local visível, identificação de que está transportando produtos químicos e ser dotado de compartimento que os isolem dos ocupantes. O transporte não poderá ser feito em veículos coletivos.

5.15 Para cada produto químico transportado deverá existir uma ficha de emergência, com orientações e medidas de segurança para o caso de acidente, bem como os materiais necessários para providenciar o isolamento da área e para as condutas de emergência, conforme prevê o Regulamento do Ministério dos Transportes.

5.16 As embalagens vazias dos produtos utilizados não devem ser deixadas no local de aplicação, devendo retornar à empresa prestadora de serviço para adequada destinação final, em conformidade com as normas ambientais vigentes. Todas as embalagens deverão ser devidamente identificadas.

5.17 A CONTRATADA deverá ser responsável pela coleta e descarte dos roedores mortos. O descarte deverá ocorrer em conformidade com a legislação pertinente.

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 58 deste documento.

5.18 O tipo de aplicação e a periodicidade determinada neste memorial não eximem a CONTRATADA da obrigatoriedade da repetição de serviço, mesmo não previstos, em quantidades necessárias, sempre que for verificada a não efetividade do produto aplicado ou da técnica escolhida, pela detecção da presença ou vestígios de insetos e roedores.

5.19 Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.19.1 Execução de serviços de desinsetização em geral, nas áreas do Cepeusp e Raia Olímpica-USP, Campus São Paulo, de acordo com a Resolução ANVISA RDC N.º 622/2022 de 09/03/22.

5.19.2 O serviço visa o controle sanitário integrado no combate a vetores e pragas urbanas, com a utilização dos métodos de desinsetização e desratização, de acordo com as normas técnicas da Vigilância Sanitária, ABNT e outras exigências da legislação em vigor, e ainda conforme as condições detalhadas neste Termo de Referência.

Descrição dos Serviços

5.20 Serviços específicos de desinsetização, desratização e prevenção ao aparecimento de escorpiões com o fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais, equipamentos (EPIs e EPCs) e ferramentas necessários para eliminar e prevenir focos das pragas. Os produtos utilizados deverão ser apropriados para a eliminação de: aranhas, baratas, barbeiros, caracóis, escorpiões, formigas, gafanhotos, lesmas, lagartas, moscas, mosquitos, percevejos, ratos, entre outros.

5.21 Deve-se isolar e sinalizar o local de trabalho de modo a impedir a passagem de pessoas e estacionamento de veículos nas proximidades. Todos os equipamentos, ferramentas, materiais e produtos químicos a serem utilizados deverão ser alocados dentro da área isolada;

5.22 Deverá ser dada especial atenção a possíveis locais que possam ser foco do mosquito Aedes Aegypti.

5.23 As chamadas para o pronto atendimento de correção (aplicação corretiva) ou de reforço não implicará qualquer ônus adicional para a contratada.

5.24 Concluída a desinsetização, desratização e prevenção ao aparecimento de escorpiões, a área deverá ser entregue limpa e desimpedida de quaisquer entulhos, equipamentos e/ou restos de materiais.

5.25 Deverão ser realizadas aplicações em tampas de bueiros externos, e outros acessos às tubulações que reúnam condições para proliferação de insetos, escorpiões e roedores.

5.26 Todos os orifícios das tampas da área externa devem ser selados com silicone após a pulverização.

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 58 deste documento.

Técnicas de Aplicação

5.27 Deverá ser utilizada pulverização com método de borrifação residual empregando produtos químicos devidamente preparados, devendo os mesmos serem inodoros, respeitando orientações da ANVISA (durante as pulverizações nas áreas externas, toda a edificação deverá estar vazia e as aplicações deverão ocorrer com o acompanhamento dos servidores indicados pela CONTRATANTE, e com os acessos livres).

5.28 Para formigas: Iscas granuladas em pontos próximos das trilhas e aplicação de gel.

5.29 Para baratas: indicada a utilização de cipermetrina, dando-se especial atenção ao processo de diluição do produto, para que o mesmo seja aplicado na concentração correta.

5.30 Para roedores: nas áreas externas, utilização de rodenticidas à base de cumarínico, sem forma de pós de contato ou iscas simples, peletizadas, parafinadas ou resinadas, na forma de grânulos, pellets ou blocos, adequadamente protegidos por embalagem plástica (caixa porta isca raticida) ou similar, com acompanhamento periódico para reposição das iscas sempre que necessário.

5.31 As grelhas e canais de águas pluviais deverão ser pulverizados considerando que apresentam larvas de mosquitos. Pode-se optar também pelo controle biológico com larvicida regulamentado.

5.32 Não são permitidas formulações líquidas, premiadas ou não, pós- solúveis, pós molháveis ou iscas em pó. Serão permitidas instalações de cochos de parede e jardim e polvilhamento.

5.33 A CONTRATADA deverá se atentar às especificidades de cada Local/Departamento, pois pode haver perigo para os animais ou acervo presentes nos locais. Necessário apresentar com antecedência os produtos e a técnica que será utilizada em cada local para autorização do responsável pelo Local/Departamento.

Restrições

5.34 É proibida a utilização de substâncias aromatizantes ou outros atrativos associados às iscas rodenticidas que possibilitem que o produto seja confundido com alimento.

5.35 É proibida a utilização de REPELENTE/ DESRATIZADOR ELETRÔNICO sem a autorização da contratante.

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 58 deste documento.

5.36 É proibido o uso de saneantes domissanitários com ingrediente ativo organofosforado clorpirifós em formulações.

5.37 É proibido o uso de substâncias rodenticidas à base de alfa naftil tiouréia (ANTU), anidrido arsenioso, estricnina, fosfetos metálicos, fósforo branco, monofluoracetato de sódio (1080), monofluor acetamida (1081), sais de bário e sais de tálio.

5.38 É proibida a aplicação de produtos e o descuido com embalagens em locais que coloquem em risco a saúde dos funcionários do CEPEUSP e Raia Olímpica e arredores dos prédios.

Obrigações e Responsabilidades da CONTRATADA

5.39 Fornecer os insumos para a realização das atividades, em especial armadilhas para roedores, respeitando a legislação vigente e observando as boas práticas técnicas e ambientais, quando da realização de atividades com produtos químicos controlados e da aplicação dos demais produtos químicos na realização dos serviços, quer seja em qualidade, em quantidade ou em destinação dos resíduos.

5.40 Dar ciência imediata e por escrito à contratante sobre qualquer anormalidade na execução dos serviços.

5.41 A CONTRATADA deverá recolher as embalagens vazias dos produtos desinfetantes/ praguicidas, dando-lhes adequada destinação, em conformidade com as normas ambientais.

5.42 A CONTRATADA, assim como seu responsável técnico, responderá pela supervisão, qualidade, eficácia e segurança dos serviços prestados.

Condições para Execução dos Serviços

5.43 Para a realização do serviço, a CONTRATADA deverá encaminhar com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis à CONTRATANTE para posterior encaminhamento ao SESMT/USP a seguinte documentação: Cópia das NR 09 (PGR), NR 07 (PCMSO), ASO, CÓPIA DA FICHA DE EPI, Certificado de treinamento especifico na área de Dedetização e Ordem de Serviço e Segurança emitida pela própria empresa.

5.44 Para a realização do serviço, a CONTRATADA deverá apresentar Certidão de Anotação de Responsabilidade Técnica — ART, em nome da CONTRATADA e do responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes, junto ao respectivo conselho de classe, com validade vigente.

5.45 Cronograma de realização dos serviços: a CONTRATADA deverá apresentar cronograma de atividades e serviços, que será aprovado pela CONTRATANTE.

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 58 deste documento.

Da Qualificação Técnica da Empresa

5.46 O licitante interessado na prestação dos serviços, objeto deste TR, deverá qualificar-se tecnicamente para participar desta licitação, mediante apresentação de:

5.46.1 Alvará e licença de funcionamento da empresa emitido pelo órgão competente do Estado ou do Município **(Ver Anexo III**);

5.46.2 Responsável Técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas as atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas devidamente registrado e habilitado pelo respectivo conselho profissional.

5.46.3 A execução do serviço deve ser acompanhada de profissional ténico habilitado para a sua execução.

Local da prestação dos serviços

5.47 Os serviços serão executados nas dependências do CEPEUSP e RAIA OLIMPICA DA USP, cujas edificações estão especificadas no **Anexo I**;

5.48 O cronograma com as datas e locais para a vistoria técnica de avaliação e posterior prestação dos serviços será informado, pela CONTRATANTE, após a contratação do serviço;

Horário da prestação dos serviços

5.49 Os serviços serão realizados no recesso de final de ano ou aos sábados, domingos e feriados, em horário comercial (08h00 às 17h00), mediante agendamento e de forma a não interferir nas atividades acadêmicas e administrativas do CEPEUSP;

5.50 Excepcionalmente, havendo necessidade, os serviços poderão ser realizados durante a semana de segunda a domingo, desde que previamente agendados;

5.51 Casos excepcionais serão avaliados pelo Gestor Contratual.

5.52 A empresa especializada deverá agendar visita técnica (obrigatória) para vistoria dos espaços.

5.53 Os serviços serão prestados nos seguintes dias/horários: **recesso de final de ano ou aos sabados, domingos e feriados, a ser combinado com a CONTRATANTE, nos casos de reaplicação**

Materiais a serem disponibilizados

5.54 Para a perfeita execução dos serviços, o CONTRATADO deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 58 deste documento.

estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.55 Os materiais (insumos) a serem utilizados na execução dos serviços serão fornecidos pela CONTRATADA, sem ônus à CONTRATANTE, pois a contratação é de serviço com fornecimento de materiais e mão de obra qualificada.

5.55.1 Os materiais utilizados nas aplicações deverão ter, no mínimo, as seguintes características:

a) Não causarem manchas;

b) Serem antialérgicos;

c) Tornarem-se inodoro após 120 (cento e vinte) minutos da aplicação;

d) Serem inofensivos à saúde humana;

e) Estarem compreendidos dentre aqueles permitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.56 Visando a execução do objeto deste memorial a **CONTRATADA,** se obriga a:

5.56.1 Empregar, na execução dos serviços, profissionais capacitados e legalizados, que deverão apresentar-se aos locais dos serviços devidamente identificados por uniforme com o nome e logomarca da empresa, crachá com foto recente, EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) e, quando necessário, EPCs (Equipamentos de Proteção Coletiva);

5.56.2 Garantir que os EPIs e EPCs necessários à realização dos trabalhos sejam ser oriundos de fornecedores habilitados, com Certificados de Aprovação no Ministério do Trabalho, em perfeitas condições de uso. A utilização dos EPIs constitui-se em medida de segurança de fundamental importância na manipulação de produtos químicos durante a realização dos serviços de desratização, evitando assim contaminação por produtos tóxicos. Os equipamentos são compostos por:

a) Óculos de proteção tipo ampla visão – durante todas as atividades de manipulação e aplicação de venenos;

b) Respirador semifacial com filtro P2 combinado para vapores orgânicos, gases ácidos e particulados – durante todas as atividades de manipulação e aplicação de venenos;

c) Macacão de saneamento, impermeável, com luvas e botas de PVC acopladas - para atividades com nebulização ou pulverização de venenos;

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 58 deste documento.

d) Luvas de PVC ou Neoprene – durante todas as atividades de manipulação e aplicação de venenos.

5.56.3 Providenciar o transporte e fornecer todas as ferramentas, utensílios, insumos e equipamentos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas à completa e efetiva execução dos serviços propostos, com a observância das recomendações aceitas pelas normas e legislações vigentes;

5.56.4 Garantir que os veículos a serem empregados na prestação dos serviços estejam rigorosamente em condições de segurança e conservação, inclusive os relativos à emissão de poluentes, obedecendo ao que dispõe o Código de Trânsito Brasileiro;

5.56.5 Identificar os veículos em uso dos serviços deverão com nome e logomarca da empresa, bem como apresentar uma placa de identificação informando: "A Serviço do CEPEUSP";

5.56.6 Elaborar por escrito e fornecer ao CEPEUSP, com até 2 (dois) dias antes da(s) data(s) de execução dos serviços, os nomes, carteiras de identidade dos profissionais que executarão os trabalhos, com vista à autorização para adentrar nas dependências da Universidade, devendo os profissionais, na(s) data(s) de realização dos serviços, apresentar-se munidos da carteira de identidade e crachá funcional;

5.56.7 Manter disciplina e conduta compatíveis na prestação dos serviços, retirando imediatamente após notificação, por motivo devidamente justificado, qualquer profissional com conduta inadequada para o exercício da função;

5.56.8 Manter diariamente asseio e limpeza nos locais de trabalho, bem como de todos os materiais, utensílios e equipamentos à sua disposição, para a execução dos serviços contratados;

5.56.9 Realizar ações dentro da promoção da sustentabilidade socioambiental, que incluem: **economia no consumo de água e energia; minimização na geração de resíduos; racionalização do uso de matérias-primas; redução da emissão de poluentes; adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente e utilização preferencial de produtos de baixa toxicidade;**

5.56.10 Observar os procedimentos e normas adotadas pelo CEPEUSP, bem como dos Programas Institucionais da Universidade de São Paulo, referentes à sustentabilidade ambiental.

5.56.11 Proceder atendimento imediato em casos de queixas verbais e/ou escritas da CONTRATANTE.

5.56.12 Ser a única responsável pela realização dos serviços, sem possibilidade de terceirização.

5.56.13 Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela CONTRATANTE.

5.56.14 Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando qualquer empregado considerado com conduta institucional inadequada.

5.56.15 Identificar todos os equipamentos, materiais e utensílios de sua propriedade.

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 58 deste documento.

5.56.16 Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

5.56.17 Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.

5.56.18 Responsabilizar-se por roubos, furtos, danos em equipamentos, materiais, desconexão em eletroeletrônicos e quaisquer outros prejuízos causados por seus empregados à CONTRATANTE, bem como a terceiros, providenciando o imediato ressarcimento do prejuízo com comunicação imediata à CONTRATANTE.

5.56.19 Cumprir os postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho e ambientais

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.57 O prazo de garantia dos serviços será de, no mínimo, **06 (seis) meses,** contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.58 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e o **CONTRATADO** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 A Universidade de São Paulo poderá convocar representante do **CONTRATADO** para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua (caso

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 58 deste documento.

assim definido pela documentação que compõem a presente contratação), o órgão ou entidade poderá convocar o representante do **CONTRATADO** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do **CONTRATADO**, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6 O **CONTRATADO** designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7 O **CONTRATANTE** poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do **CONTRATADO**, hipótese em que o **CONTRATADO** designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.9 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.10 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.11 O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 58 deste documento.

CONTRATADO (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III).

6.12 O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.13 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.14 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

Fiscalização Administrativa

6.15 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do **CONTRATADO**, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.16 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.17 Sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, o **CONTRATADO** deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.18 O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento,

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 58 deste documento.

à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.19 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do **CONTRATADO**, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.20 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

6.21 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.22 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.23 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 A avaliação da execução do objeto utilizará os critérios indicados neste item para aferição da qualidade da prestação de serviços, sempre levando-se em conta o quantitativo contratado e seus respectivos preços unitários.

7.1.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o **CONTRATADO**:

7.1.1.1 Não produzir os resultados acordados,

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 58 deste documento.

7.1.1.2 Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3 Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do **CONTRATADO** com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.3 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.4 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.5 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.6 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao **CONTRATADO**, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.6.1 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.6.2 O **CONTRATADO** fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.6.3 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.6.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 58 deste documento.

desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.7 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.8 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **60 (sessenta)** dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.8.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

7.8.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao **CONTRATADO**, por escrito, as respectivas correções.

7.8.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.8.4 Comunicar o **CONTRATADO** para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.8.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.9 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao **CONTRATADO** para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.10 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 58 deste documento.

CONTRATADO, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.11 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.12 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.13 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o **CONTRATADO** providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao **CONTRATANTE**.

7.14 A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.15 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do **CONTRATADO**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.

Prazo de pagamento

7.16 O pagamento será efetuado no prazo **não inferior a 28 (vinte e oito) dias**, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023 e da Portaria GR. nº 8249/2023.

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 58 deste documento.

7.16.1 São condições para a liberação do pagamento:

a) O recebimento definitivo do objeto;

b) A entrega da documentação fiscal completa;

c) A não existência de registro do contratado no Cadin Estadual, cuja consulta deverá ser feita pelo **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 6º, inciso II e parágrafo 1º da Lei Estadual nº. 12.799/2008 c.c. artigo 7º, inciso II e parágrafo 1º do Decreto Estadual nº. 53.455/2008.

7.17 Havendo atraso no pagamento dos contratos celebrados pela Universidade de São Paulo, por razões não imputáveis ao **CONTRATADO**, o valor devido será atualizado monetariamente pelo **IPC-FIPE** na forma da legislação aplicável, calculado pro rata temporis em relação ao atraso verificado, tornando-se passível de responsabilização aquele que der causa ao atraso imotivado.

7.17.1 Não será considerado atraso o período de suspensão dos pagamentos em razão do descumprimento das condições fixadas em contrato, nem as retenções para compensação com eventuais multas e prejuízos causados à Universidade ou a terceiros.

7.17.2 O pagamento da atualização financeira estabelecida neste artigo dependerá de requerimento a ser formalizado pelo **CONTRATADO**.

7.18 Eventuais irregularidades nas condições de pagamento ou nos documentos exigidos (Nota Fiscal, Fatura e demais documentos exigíveis) para sua liberação deverão ser regularizadas até o sétimo dia anterior ao término do prazo de pagamento.

7.19 Caso não ocorra a regularização no prazo definido no item anterior, o pagamento ficará suspenso e será efetuado em até 07 (sete) dias, contados a partir do dia seguinte à regularização.

7.20 Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

7.21 Caso sejam constatadas irregularidades na execução do objeto contratado, será descontada do pagamento a importância correspondente ao descumprimento, sem prejuízo da eventual rescisão do contrato e aplicação das demais penalidades cabíveis.

Forma de pagamento

7.22 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 58 deste documento.

corrente bancária em nome do **CONTRATADO** no Banco do Brasil S/A, ficando terminantemente vedada a negociação da duplicata mercantil na rede bancária ou com terceiros.

7.23 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.24 O **CONTRATANTE** poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.24.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.25 O **CONTRATADO** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO LICITANTE E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O prestador de serviço(s) será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão**,** sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço GLOBAL.**

Regime de execução

8.2 O regime de execução do contrato será **continuada.**

Exigências de habilitação

8.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 58 deste documento.

8.4 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.5 **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.

8.6 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.7 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.9 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**), conforme o caso.

8.12 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (**RFB**) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (**PGFN**), **referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU)** por elas

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 58 deste documento.

administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**).

8.14 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**) ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.15 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.16 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual (Certidão de Débitos tributários Inscritos na Dívida Ativa)**, em se tratando de compras e serviços com fornecimento de bens e/ou **Municipal (Certidão de Tributos Mobiliários)** no caso de serviços, do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.17 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.18 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.19 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples.

8.20 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante).

8.20.1 Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 58 deste documento.

homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

Qualificação Técnica

.

8.21 Declaração assinada de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações, tirou todas as suas dúvidas do cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8.22 Comprovação de capacidade técnica e operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.23 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.23.1 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de serviços executados de forma concomitante.

8.23.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

8.23.3 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do **CONTRATANTE** e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Outras comprovações

8.24 Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição estadual.

b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei federal nº 13.467/2017, quando for o caso.

8.25 Todos os documentos necessários para habilitação devem ser apresentados

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 58 deste documento.

exclusivamente em meio digital, aceitando-se tanto formatos nativamente digitais quanto documentos digitalizados. Essa exigência abrange não apenas os documentos especificamente mencionados neste TR/contrato, mas se estende a toda a documentação pertinente. No caso de documentos nato-digitais, a apresentação seguirá as normas e regulamentações vigentes, garantindo a conformidade legal e a eficiência na gestão documental.

8.25.1 Os documentos digitalizados serão considerados cópias simples, sendo que a apresentação de seus originais só será necessária quando a lei expressamente exigir, em conformidade com o processo administrativo em meio eletrônico (§ 3º, art. 6º da Instrução Normativa nº 3, de 2018).

8.25.2 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital (§ 1º, art. 4º da Instrução Normativa nº 3, de 2018).

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação é de R$6.940,00 (seis mil novecentos e quarenta reais).

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2 No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I. Gestão/Unidade:
II. Fonte de Recursos:
III. Programa de Trabalho:
IV. Elemento de Despesa:
V. Plano Interno:

São Paulo, 13 de outubro de 2026

Marcia Regina Mauro
NF 1325133
Engenheira Agrônoma

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 58 deste documento.

ANEXO I – IDENTIFICAÇÃO DAS UNIDADES E DE SUAS EDIFICAÇÕES

UNIDADE	NOME DA EDIFICAÇÃO
CEPEUSP - Centro de Práticas Esportivas da Universidade de São Paulo	CONJUNTO AQUÁTICO: VESTIÁRIOS, SOLARIUM, DEPÓSITO, CASA DAS MÁQUINAS
	ESTÁDIO OLÍMPICO: SALAS DE AULA, AUDITÓRIOS, ALOJAMENTOS E VESTIÁRIOS
	VELÓDROMO
	DIRETORIA
	LANCHONETE
	SALA DE PROFESSORES
	VESTIÁRIOS 1, 2, 3 E 4
	ESPAÇO MULTIUSO (ANTIGO NURI)
	SALA DE AULA INDIVIDUALIZADA
	PORTARIAS
	MÓDULOS POLIESPORTIVOS
UNIDADE	**NOME DA EDIFICAÇÃO**
RAIA OLÍMPICA DA USP	GARAGEM DE BARCOS
	VESTIÁRIOS
	SALAS DE ADMINISTRAÇÃO, COPA, MUSCULAÇÃO E BARCO ESCOLA

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 58 deste documento.

ANEXO II - MODELO DO CERTIFICADO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA		
Nome:		Razão Social:
Endereço completo:		Telefone:
CNPJ/CCM/IE:		
Licença de Funcionamento nº:		
Identificação do local tratado:		
Nome:		
Endereço:		Telefone:
Responsável:		
EXECUÇÃO DO SERVIÇO		
N. º da Proposta de serviço:		
Data:	Horário de início:	Horário de término:
Nome dos aplicadores:		Assinatura:
Garantia (mínimo 30 dias):		
Praga(s) alvo(s):		
PRODUTOS UTILIZADOS		
Produto(s) e número de registro no Ministério da Saúde:		
Composição química do produto ou associação:		
Concentração de uso:		
Quantidade aplicada por área:		
INDICAÇÕES PARA USO MÉDICO		
Grupo químico:	Ação tóxica:	Antídoto e tratamento
Data e assinatura do responsável técnico		Inscrição no Conselho Regional
Endereços e telefones CEATOX		

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 58 deste documento.

ANEXO III – DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS ANTES DO INÍCIO DO SERVIÇO

1. **A CONTRATADA deverá apresentar Licença de Funcionamento expedida pela Autoridade Sanitária e Ambiental competente do Estado ou Município**. A empresa instalada em município que não possua autoridade sanitária e ambiental competente municipal está obrigada a solicitar licença junto à autoridade sanitária e ambiental competente regional, estadual ou distrital a que o município esteja vinculado

2. **A CONTRATADA deverá comprovar, mediante apresentação de documentos, que possui em seu quadro funcional um Responsável Técnico, de nível superior, devidamente registrado no Conselho de Classe específico da categoria** e que apresente competência para responder pela utilização e controle dos desinfestantes domissanitários utilizados e pelos serviços prestados, conforme descrito na Portaria nº 09/2000 da ANVISA.

3. A CONTRATADA deverá emitir um relatório técnico com registro fotográfico, para cada setor vistoriado, apontando as áreas críticas onde foram detectadas a presença ou vestígios que demonstrem a existência de insetos e/ou roedores, justificando a necessidade de aplicação de desinfestantes domissanitários, ou sugerindo medidas preventivas e/ou corretivas para o controle

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 58 deste documento.

ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 58 deste documento.

ANEXO III - REDUÇÃO DE LANCES

O valor mínimo de redução entre lances será aplicado sobre o preço **TOTAL DO ITEM** em disputa.

LIMITE MÍNIMO DE REDUÇÃO DOS LANCES
R$ 60,00

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 58 deste documento.

ANEXO IV - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 58 deste documento.

ANEXO V - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 58 deste documento.

ANEXO VI - ORIENTAÇÕES SOBRE A RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

Em razão da publicação da IN RFB nº 2.145/2023, que alterou a IN RFB nº 1.234/2012, a Universidade de São Paulo, na condição de Autarquia Especial do Governo do Estado de São Paulo, deverá realizar a retenção na fonte do valor correspondente ao Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza incidente sobre rendimentos pagos às pessoas jurídicas contratadas para fornecimento de bens e prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, observadas as disposições da Lei nº 9.430/1996, do Decreto nº 9.580/2018 (Regulamento do Imposto de Renda) e da Portaria Conjunta CGE/CAF nº 01/2023.

INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012

INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023

Por decorrência, será de exclusiva responsabilidade da pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço destacar no documento fiscal a alíquota a ser descontada, observadas as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e a coluna "IR (02)" do Anexo I da mesma Instrução ou, quando amparados por isenção, não incidência ou alíquota zero, destacar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do Imposto sobre a Renda (IR) ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou do serviço.

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 58 deste documento.

ANEXO VII - MATERIAL EM GARANTIA

Eu, _____ (**nome completo**), representante legal da empresa _____ (**Razão Social**), inscrita no CNPJ sob nº _____, participante do processo licitatório em epígrafe, da **Universidade de São Paulo**, promovido no âmbito da **Universidade de São Paulo - USP**, declaro para os devidos fins que, durante o período de garantia/validade do(s) bem(ns)/serviço(s), tanto destes quanto das embalagens que o(s) compõem, caso apresentem defeitos, serão substituídos, e todas as despesas inerentes à reposição e transporte destes correrão por conta desta licitante, não cabendo à Universidade quaisquer ônus.

_____, ____de _____de _____

(Local) (Data)

(Nome e assinatura do representante legal da Licitante)

OBS.: Esta declaração deverá ser entregue junto com os demais documentos relativos à **habilitação**.

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 58 deste documento.

ANEXO VIII - ABERTURA DE CONTA NO BANCO DO BRASIL

A **[Razão Social da Empresa]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[Número do CNPJ]**, com sede em **[Endereço Completo]**, declara que tem conhecimento das normativas que determinam que os pagamentos efetuados pela Universidade de São Paulo deverão ser realizados exclusivamente via conta corrente do Banco do Brasil S.A., conforme o artigo 6º da Portaria GR nº 8249/2023. Caso sejamos a empresa vencedora da licitação, comprometemo-nos a abrir uma conta corrente no Banco do Brasil S.A. e a informar os dados bancários necessários (agência e conta corrente) antes da data prevista para o pagamento, cientes de que a não abertura da conta corrente poderá inviabilizar os pagamentos pela Universidade de São Paulo.[1]

_____, _____de _____de _____

(Local) (Data)

ASSINATURA, NOME COMPLETO E IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

[1] Considerando que os pagamentos efetuados pela Universidade de São Paulo deverão ser realizados exclusivamente em conta corrente do Banco do Brasil S.A., conforme o artigo 6º da Portaria GR nº 8249/2023; as proponentes que não possuírem conta bancária no Banco do Brasil para fins de indicação no campo supracitado, deverão estar cientes que esses dados deverão ser informados pela empresa vencedora da licitação, na qualidade de futura contratada. Nesta hipótese, deverão apresentar esta declaração, juntamente com o Anexo Proposta Comercial.

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 58 deste documento.

ANEXO IX - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(redação dada pela Resolução nº 10/2024)

CONTRATANTE:
CONTRATADO:
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):
OBJETO:

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos **CIENTES** de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela **CONTRATANTE** e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do ""Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);

e) é de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por **NOTIFICADOS** para:

a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome:
Cargo:
CPF:

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 58 deste documento.

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pela **CONTRATANTE**:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

Pela **CONTRATADA**:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:
Tipo de ato sob sua responsabilidade:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 58 deste documento.

USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código HRCZ-U2WE-QNEH-713C no seguinte link: https://portalservicos.usp.br/iddigital/HRCZ-U2WE-QNEH-713C

Jose Carlos Simon Farah

Nº USP: 51856

Data: 21/10/2026 16:52